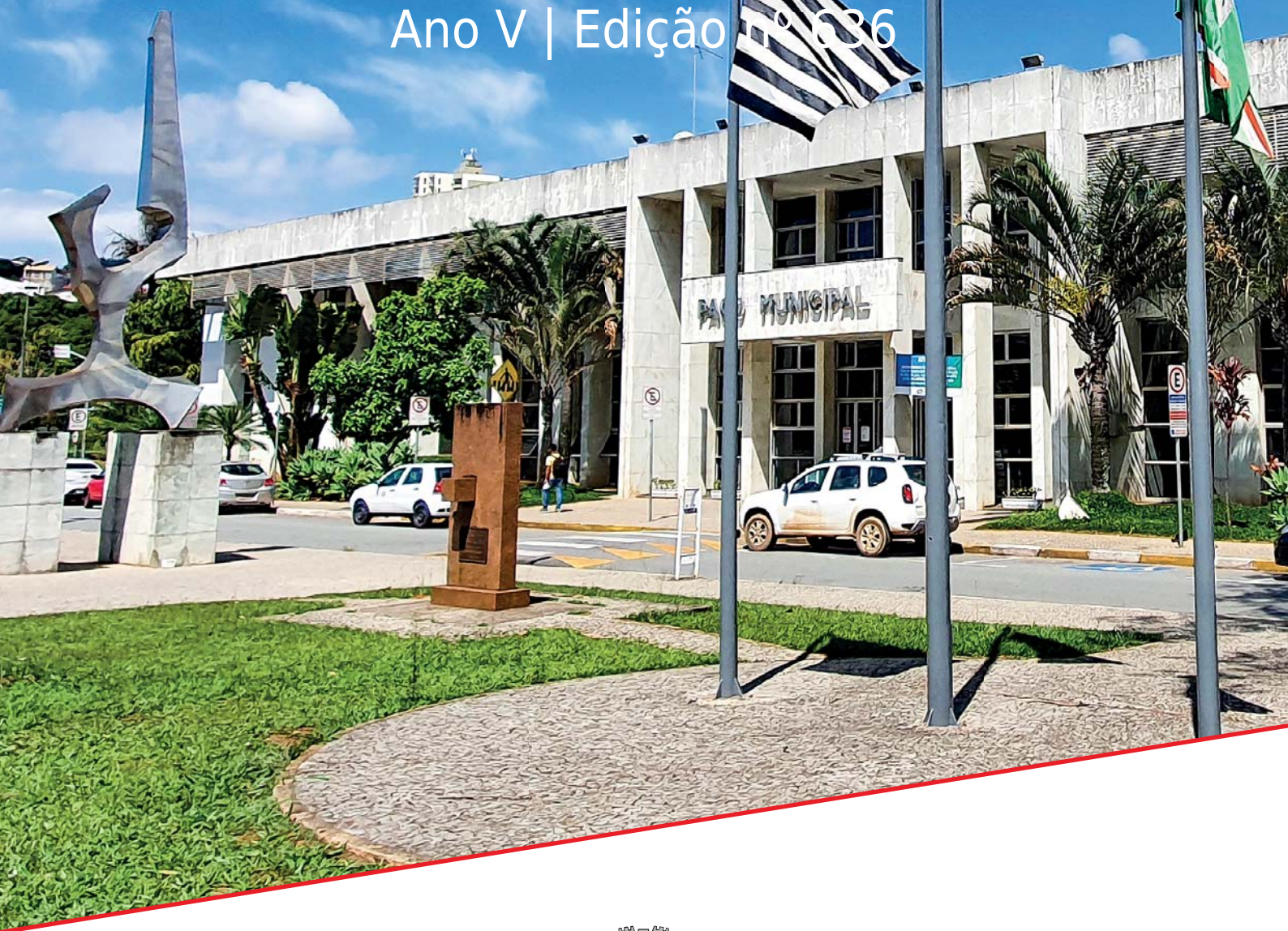


DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 28 de agosto de 2026
Ano V | Edição nº 636



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

ÍNDICE

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Decretos	3
Portarias	4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7.551, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.**

“Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver.”

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Campo Limpo Paulista, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965

DECRETA:

Art. 1º As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I - dia 02 de outubro, sexta-feira, em primeiro turno e 23 de outubro, sexta-feira, se houver segundo turno, para higienização e organização do espaço conforme recomendações da Justiça Eleitoral, dispensando-se as aulas dos dois períodos, manhã e tarde.

II - dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III - dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º As servidoras e os servidores administrativos, diretoras e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao

serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Art. 3º Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 04 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V - providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinada;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Art. 4º Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 03 e 04 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 6º Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao



Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único - No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 8º No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Art. 9º A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito

Portarias

PORTARIA nº 165 de 28 de Agosto de 2026.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 20 de julho de 2026, a servidora CALINA WEIDE SOUSA ARAÚJO, portadora do CPF sob nº 418.XXX.298-XX, do cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE 30H, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Esta Portaria entrou em vigência a partir de 20 de julho de 2026.

EXONERAR a pedido, a partir de 22 de julho de 2026, a servidora CAROLINA DENISE DE ALMEIDA NASCIMENTO, portadora do CPF sob nº 218.XXX.528-XX, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Esta Portaria entrou em vigência a partir de 22 de julho de 2026.

EXONERAR a pedido, a partir de 21 de julho de 2026, a servidora CRISTINA DE ARAUJO SOUZA, portadora do CPF sob nº 302.XXX.268-XX, do cargo EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, regida estatutariamente. Esta Portaria entrou em vigência a partir de 21 de julho de 2026.

EXONERAR a pedido, a partir de 17 de Agosto de 2026, o servidor ANTONIO CARLOS CAMACHO, portador do CPF sob nº XXX.459.738-XX, do cargo COMISSIONADO de

Secretario Municipal, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente. Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de Agosto de 2026.

EXONERAR a pedido, a partir de 23 de julho de 2026, o servidor HEITOR BRANDÃO DE OLIVEIRA, portador do CPF sob nº 464.XXX.298-XX, do cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA, lotada na SECRETARIA DE CULTURA EVENTOS E TURISMO, regido estatutariamente. Esta Portaria entrou em vigência a partir de 23 de julho de 2026.

EXONERAR a pedido, a partir de 21 de julho de 2026, a servidora KEITI SILVA DE OLIVEIRA ENOQUE, portadora do CPF sob nº 344.XXX.448-XX, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE 30H, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Esta Portaria entrou em vigência a partir de 21 de julho de 2026.

EXONERAR a pedido, a partir de 17 de julho de 2026, o servidor JEFFERSON DOS SANTOS CONCHETTO, portador do CPF sob nº 265.XXX.808-XX, do cargo EFETIVO de TOPÓGRAFO, lotada na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, regido estatutariamente. Esta Portaria entrou em vigência a partir de 17 de julho de 2026.

EXONERAR a pedido, a partir de 07 de julho de 2026, o servidor JOSE JUVENAL DE SOUZA, portador do CPF sob nº 016.XXX.028-XX, do cargo EFETIVO de PEDREIRO, lotada na SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, regido estatutariamente. Esta Portaria entrou em vigência a partir de 07 de julho de 2026.

EXONERAR a pedido, a partir de 20 de julho de 2026, o servidor JOSÉ LEANDRO NEVES, portador do CPF sob nº 346.XXX.138-XX, do cargo TEMPORÁRIO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regido estatutariamente. Esta Portaria entrou em vigência a partir de 20 de julho de 2026.

EXONERAR a pedido, a partir de 20 de julho de 2026, a servidora MARCIA REGINA DE AQUINO E SILVA, portadora do CPF sob nº 275.XXX.108-XX, do cargo EFETIVO de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CRECHE 30H, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, regida estatutariamente. Esta Portaria entrou em vigência a partir de 20 de julho de 2026.

NOMEAR o servidor LUAN DEVECCHI GONÇALVES NEGRÃO, atualmente lotado no GABINETE DO PREFEITO, para exercer o cargo de DIRETOR, lotado no DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PARCERIAS da SECRETARIA DA FAZENDA, CONVÊNIOS E PARCERIAS, cancelando automaticamente a Função Gratificada de Fiscal de Contratos. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXONERAR a pedido, a partir de 06 de julho de 2026, a servidora NATALIA MARQUES DOS SANTOS, portadora do CPF sob nº 416.XXX.568-XX, do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR, lotada na SECRETARIA DE CULTURA EVENTOS E TURISMO, regida estatutariamente. Esta Portaria entrou em vigência a partir de 06 de julho de 2026.

EXONERAR a pedido, a partir de 01 de julho de 2026, o servidor RAFAEL CRUZ DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 331.XXX.028-XX, do cargo EFETIVO de RECEPCIONISTA DA SAÚDE I 12X36, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, regido estatutariamente. Esta Portaria entrou em vigência a



partir de 01 de julho de 2026.

DESIGNAR a servidora MAGALI PEREIRA GONÇALVES COSTATO BASILE, atual titular da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para responder, interinamente e de forma cumulativa, pelas atribuições da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo de suas funções originais. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito

PORTARIA nº 166 de 28 de Agosto de 2026.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê Municipal de Vigilância à Morte Materna, Infantil e Fetal – CMVMMI, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto nº 62.111/2016, que terá como atribuições:

I - realizar monitoramento permanente da situação da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal na respectiva área geográfica do município, identificando os fatores que propiciam a ocorrência desses óbitos;

II - acompanhar as ações das unidades básicas às instâncias envolvidas na questão, em caráter complementar ou suplementar no monitoramento e investigação, sempre que necessário, de óbitos maternos, infantis e fetais;

III - mobilizar os diversos setores da sociedade afetos à questão, visando à melhoria da atenção integral à mulher e a criança;

IV - estimular a criação e monitorar a atuação para vigilância da mortalidade materna e infantil;

V - avaliar os casos encaminhados, validar a reconstrução da causa básica do óbito, se necessário, e oficializar a classificação de evitabilidade e as recomendações ao gestor;

VI - elaborar relatório anual sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal na região, elencando as recomendações efetuadas no período e enviá-lo ao Comitê Regional e ao prefeito.

Parágrafo único. Em atenção ao Plano Operacional para a Redução da Transmissão Vertical do HIV e da sífilis congênita, o Comitê Regional também avaliará estes agravos, considerados evitáveis, para apontar medidas de intervenção para a sua redução.

Art. 2º O CMVMMI será composto por um representante e suplente dos seguintes setores:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Matheus Siqueira Gomes

Suplente: Viviane Neri Palhares Tafarello

II - Diretoria da Atenção Básica:

Titular: Mônica de Paula Marcelino da Silva

Suplente: Tatiana Mendes da Silva

III - Vigilância Epidemiológica – VE

Titular: Derli Genari Mucsi

Suplente: Elisângela Mendes Pinto

IV - Interlocutor do DST/Aids:

Titular: Rosângela Aparecida Torricelli

Suplente: Cláudia Dias Santos

V - Vigilância Sanitária – VISA:

Titular: Sidnéia Dias da Silva Caçula

Suplente: Rosana Claudiano de Moraes

VI - Coordenadores das UBS:

Titular: Kelly Souza Santos

Suplente: Natalia Ingrid da Silva Costa

VII - Ginecologia

Titular: Edith Selma Pereira Guerra

Suplente: Amanda Martins Botelho de Carvalho

VIII - Pediatria

Titular: Renata Gabriela S. Montanari

Suplente: Nathalia Tararan Zanetti

IX - Hospital de Clínicas de Campo Limpo Paulista

Titular: Kleber Fernando Garcia

Suplente: Sabrine Dionísio da Silva

X - Regulação

Titular: Isabel Cristina Bonatte

Suplente: Almir Ferreira da Silva

XI - Conselho Municipal de Saúde – Sociedade Civil:

Titular: Giovana Burock

Suplente: Jessica Cararino Santos

Art. 3º A Vigilância Epidemiológica exercerá o papel da Secretaria Executiva e apresentará informações, processamento e análise dos dados referentes ao SIM e SINASC e o acompanhamento dos óbitos e casos de transmissão vertical HIV e sífilis do município.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será responsável pelo acompanhamento, preparação e convocação das reuniões; realizações de atas; organização e conferência de documentos relacionados aos casos que serão analisados; divulgação aos membros de pautas, atas e documentações, além de preparar e desenvolver estudos e relatórios técnicos, apoiar estudos para subsidiar as discussões e encaminhamentos do Comitê.

Art. 4º A Vigilância Sanitária apresentará para o Comitê a situação das condições sanitárias das maternidades e outros estabelecimentos de saúde, quando necessário, bem como apoiará a indicação dos serviços que devem ser priorizados para investimento, visando adequar condições de funcionamento.

Art. 5º O CMVMMI poderá, para o desenvolvimento de trabalhos específicos, constituir subgrupos de trabalho com a colaboração de técnicos nacionais e internacionais.

Art. 6º O mandato dos membros indicados para compor o CMVMMI será de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação dos nomes indicados pela instituição, sendo permitida recondução, desde que indicado novamente pelo órgão competente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.738, de 09 de Outubro de 2024.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito

PORTARIA nº 167 de 28 de Agosto de 2026.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II, artigo 172 da Lei Orgânica do Município.



Dispõe sobre aumento da jornada/carga horária de servidores Público Municipal, e dá outras Providencias.

CONSIDERANDO o quadro reduzido de Procuradores e somado a isso, que tramitam perante a Procuradoria Municipal, milhares de processos, tanto judiciais como administrativos.

CONSIDERANDO que com a dobra da jornada de quatro (4) Procuradores, poderá suprir a demanda;

RESOLVE:

Art. 1º Aumentar a carga horária dos servidores públicos: **Paulo Henrique Tessaro, Eron da Rocha Santos, Orlando Welligton Nascimento e Sthefania Milani Rodrigues Muroi Silva**, todos ocupantes do cargo de Procurador Judicial, lotados na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, dessa Prefeitura Municipal, pelo período de **01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027**, os quais passam a cumprir jornada de trabalho, de 20 horas semanais atualmente para 40 horas semanais, conforme requerimento firmado pelos servidores;

Parágrafo único. O aumento da jornada de trabalho dos servidores fundamenta-se no texto legal do inciso I, parágrafo 1º, artigo 15, Lei da Complementar nº 649, de 23 de junho/ 2.025;

Art. 2º Os vencimentos/referências dos Procuradores Judiciais serão proporcionais à carga horária efetivamente cumprida, calculada em valor estipulado para o salário recebido e estipulado para a jornada semanal de 40 horas trabalhadas e servirá de base de cálculo para as demais vantagens, bem como para todos os fins de direito.

Parágrafo único. Fica instituído a redação do Anexo I, letra "b", P J- I, carga horária de 40 horas semanais, da Lei Complementar nº 649, de 23 de junho de 2.025, referente ao quadro de Procuradores Judiciais

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito

.....